

COLETES A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – eMulti, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, E QUE PRECISA DE AQUISIÇÃO PARA SEU EXERCÍCIO PROFISSIONAL DURANTE AS ATIVIDADES NOS ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES A USUÁRIOS DO SUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 14/03/2025.  
Paulista, 11 de março de 2025.

**IDSON DE ARAUJO SILVA**  
Comissão de Compra.

**Publicado por:**  
Idson de Araujo Silva  
**Código Identificador:**DA69A081

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO**  
**(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO**  
**SEGURO DAS VIATURAS DO SAMU).**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DA APÓLICE NÚMERO 0531 3 10947026 COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PROTEÇÃO TODOS OS DIAS POR 24 HORAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ASSIM ATENDER E ASSEGURAR QUE SEJAM RESPONDIDAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 12/02/2025.  
Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

**IDSON DE ARAUJO SILVA**  
Comissão de Compras.

**Publicado por:**  
Idson de Araujo Silva  
**Código Identificador:**2EFFE2BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

**CONSIDERANDO** a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 38 (trinta e oito) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 11 de março de 2025.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**LEIDJANE VIRÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024**

PSICOLOGO					
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933002541	STEFANNY PAULA PEREIRA DA SILVA	57	APROVADO	1º	PSICÓLOGO
933007472	SABRYNA LARISSA DA SILVA	38	APROVADO PCD	95º	PSICÓLOGO
ENFERMEIRO					
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933006947	MARIANA MILENA DA COSTA	49	APROVADO	1º	ENFERMEIRO
933008185	ELAINE GARCIA VIANA MENEZES DE FRANÇA	48	APROVADO	2º	ENFERMEIRO
933000473	THUANY LUANA DO NASCIMENTO	46	APROVADO	3º	ENFERMEIRO
933008183	ANDREZA CRISTINA CORDEIRO ALVES	45	APROVADO	4º	ENFERMEIRO
933006915	SUZANY KARLA DE ARAUJO SILVA	45	APROVADO	5º	ENFERMEIRO
933009898	ALICE NOÊMIA AUGUSTA DOS SANTOS	45	APROVADO	6º	ENFERMEIRO
933010125	NATALYNE CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA	45	APROVADO	7º	ENFERMEIRO
933010316	KARINA ANDREZA SILVA DE PAULO	44	APROVADO	8º	ENFERMEIRO
933010554	LETÍCIA DE ALMEIDA BATISTA CORREIA	44	APROVADO	9º	ENFERMEIRO

933002801	DANIELE HENRIQUE DA SILVA	44	APROVADO	10º	ENFERMEIRO
933008830	LUANA BERTOLDO FREITAS DE ANDRADE	44	APROVADO	11º	ENFERMEIRO
933000851	RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS	44	APROVADO	12º	ENFERMEIRO
FISIOTERAPEUTA					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
933007323	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	48	APROVADO	1º	FISIOTERAPEUTA
933000213	JHONATA ROBERTO DA SILVA CARNEIRO	41	APROVADO PCD	18º	FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
933010277	ANDRÉ CAVALCANTI DE LIMA	54	APROVADO	1º	FONOAUDIÓLOGO
933009608	THALITA MARIA MARINHO AZEVEDO	47	APROVADO	2º	FONOAUDIÓLOGO
NUTRICIONISTA					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
933001987	ANY CAROLINA DA SILVA DIAS	51	APROVADO	1º	NUTRICIONISTA
933000189	JANDESON LUCAS DE SANTANA NOVELINO	40	APROVADO PCD	54º	NUTRICIONISTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
933009666	ALCIARA AMERICA MARTINS DA SILVA	58	APROVADO	1º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933010270	ROBSON DE LIMA MARQUES	57	APROVADO	2º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933005843	CAMILA MIRELLE MONTEIRO PESSOA	57	APROVADO	3º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933009771	GIRLENE MARIA FEIJO DO NASCIMENTO	53	APROVADO	4º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933002387	JACIELE RAMOS DA SILVA	52	APROVADO	5º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933007776	TARCIO FRANCOIASE DE CASTRO	49	APROVADO	6º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933003050	ETIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	46	APROVADO	7º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933000173	LAIS LAURA GAUDÊNCIO DE LIMA	46	APROVADO	8º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933002433	MANUELA OLIVEIRA CORDEIRO DA SILVA	45	APROVADO	9º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933005565	MARIA ISABELLY DA SILVA	44	APROVADO	10º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933002979	KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	42	APROVADO	11º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933010568	RAQUEL GOMES SILVA	42	APROVADO	12º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933010486	RENATA QUIRINO DA SILVA SANTOS	42	APROVADO	13º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933005341	NATALINA MARIA DE MELO CIPRIANO	42	APROVADO	14º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933010328	LUCAS HENRIQUE SILVA GOMES	42	APROVADO	15º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933003558	EDWARD TEIXEIRA DE ALBERGARIA	42	APROVADO	16º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933004674	JEAN ALMEIDA FELIX DA SILVA	41	APROVADO	17º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
933005768	WALMON SILVA DE SANTANA	41	APROVADO	18º	TÉCNICO ENFERMAGEM EM

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	24/03/2025	CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	13h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	25/03/2025	LABOCLÍNICA	06h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	26/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	27/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

\* OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.

\*\* OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTE:

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA - PE.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 45 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Ementa: Dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância e a aplicação do Princípio da Eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à frequência dos servidores da Câmara de Vereadores do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação para aperfeiçoar o controle da jornada de trabalho dos servidores deste Poder e o banco de horas;

CONSIDERANDO a aprovação da referida Portaria pelo Presidente de Câmara Municipal em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o sistema de controle de frequência no âmbito da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão deste Poder Legislativo.

Art. 3º Compete ao Departamento de Pessoal o gerenciamento do sistema de frequência dos servidores.

**CAPÍTULO I****DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 4º A jornada normal de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho será de 06 (seis) horas diárias, não podendo ser superior a 10 (dez) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com o estabelecido em escala fixada pelas chefias imediatas dos departamentos.

§ 1º A jornada de trabalho diária, tratada no caput deste artigo, não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Guarda de Patrimônio, os quais cumprirão a jornada em regime de escala 24x72 h.

§ 2º A jornada de trabalho diária não se aplica aos Vereadores que são agentes públicos e ao Procurador da Câmara segundo o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994).

§ 3º As escalas de horários de expediente regular de cada servidor devem ser definidas pelo gestor da área, assegurando-se a distribuição adequada da força de trabalho, durante o período de funcionamento desta Casa Legislativa.

§ 4º É permitida a flexibilização do cumprimento do horário regular estabelecido junto à unidade, observadas a conveniência do serviço, a concordância da chefia imediata e desde que assegurado o quantitativo mínimo de servidores necessário ao adequado funcionamento do setor.

§ 5º É permitida a concessão de folga para o servidor municipal na data exata do seu aniversário sem prejuízo de seus vencimentos, sendo vedada a transferência para qualquer outra data, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 2955, de 24 de setembro de 2013.

§ 6º Os registros realizados nos feriados ou finais de semana, poderão ser autorizados pela chefia imediata no sistema de frequência, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço.

Art. 5º Ao servidor estudante será concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho na unidade.

Parágrafo único. A comprovação do horário especial, tratada no caput deste artigo, deverá ser realizada semestralmente, mediante apresentação de comprovante de matrícula junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 6º Os servidores lotados nos gabinetes parlamentares poderão realizar atividades externas e home office e deverão registrar sua jornada de trabalho através de relatório individual ou coletivo das atividades realizadas nos termos do anexo I e II dessa Portaria.

§ 1º Alguns cargos do Gabinete de Presidência poderão realizar trabalho externo, bem como o chamado home office.

§ 2º O registro de trabalho externo e do sistema home office deverá ser feito através de relatório individual das atividades realizadas nos termos dos anexos I e II desta portaria.

§ 3º A relação dos cargos contidos nos caputs dos §§ 1º e 2º constará no anexo IV desta portaria.

§ 4º Nos setores ou departamentos em que houver Gerente ou Chefe, o home office dependerá de sua autorização prévia.

Art. 7º O cumprimento da jornada mensal de trabalho a que está sujeito o servidor deverá ser acompanhado pelo Departamento de pessoal, com o apoio de dados disponíveis no sistema eletrônico de controle de frequência.

Parágrafo único. O Departamento de Pessoal deverá monitorar o cumprimento dos deveres do servidor, quanto à assiduidade e pontualidade.

Art. 8º Com base nos dados fornecidos pelo sistema de controle de frequência, o Departamento de Pessoal deverá dar ciência ao servidor sobre a ocorrência de falta não justificada.

§ 1º O servidor poderá justificar as ausências mediante apresentação de documentos definidos no anexo III desta Portaria no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da caracterização de falta não justificada.

§ 2º O Departamento de Pessoal, após processar a impugnação do servidor, encaminhará, se for o caso, ao gestor imediato do servidor, para apreciação.

§ 3º As faltas não justificadas, após a apreciação do gestor imediato, ensejarão desconto financeiro, não sendo permitida a compensação.

§ 4º O desconto de que trata o § 3º será efetivamente implementado em folha de pagamento a partir do primeiro mês subsequente à ausência injustificada.